



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1777

Dispõe sobre a denominação de prédio público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

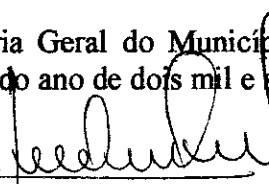
Artigo 1° - Fica denominado **Edifício “Prefeito LUIZ CARLOS BERALDO LEITE”** o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Cel. Luiz Relvas, nº 213, centro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piquete.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 09 de junho de 2006.


OTACILIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município